



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2020 FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e a BWS AVALIAÇÕES DE MARCAS E ATIVOS LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 105.771, e por sua Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 79.040, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BWS AVALIAÇÕES DE MARCAS E ATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Barão do Gravataí, nº 400, bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP nº 90.050-330, inscrita no CNPJ sob o nº 92.209.378/0001-18, neste ato representada por **BRUNO WALDEMAR SCHRAMM FILHO**, brasileiro, casado, sócio, portador da cédula de identidade nº 8005581304, SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 070.473.200-91 ou **DENNIS CZAMANSKI SCHRAMM**, brasileiro, solteiro, sócio, portador da cédula de identidade nº 1011429634, SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 638.043.950-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, decorrente do Processo Administrativo COREN-RS nº 787//2019, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e Contrato 04/2020, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** no percentual de 12,85% (doze virgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato.

**1.1.1** O referido percentual decorre do acréscimo de 219 itens excedentes para levantamento patrimonial.

**1.2** O valor total referente ao acréscimo mencionado no item anterior será de R\$ 886,95 (oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**1.3** O valor total considerando o acréscimo será de R\$ 7.786,95 (sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 787/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 22 de abril de 2020.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**DANIEL MENEZES DE SOUZA**  
Presidente

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**SANDRA MARIA GAWLINSKI**  
Tesoureira

---

**BWS AVALIAÇÕES DE MARCAS E ATIVOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.